

## **EDUCAÇÃO NO IMPÉRIO: O SIGNIFICADO DA EXCLUSÃO DOS ANALFABETOS NA REFORMA ELEITORAL DE 1881**

Marlos Bessa Mendes da Rocha

*UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA*

Estudos históricos contemporâneos detectam a relevância da legislação educacional, no período imperial, para a constituição de uma institucionalidade educacional, que se expressou em processos longos de formação de padrões de ensino (mútuo, simultâneo, seriado) que vigoraram entre nós, acabando por consolidar os sistemas de escolaridade vigentes na República.<sup>i</sup> É surpreendente o esforço regulamentador dos nossos legisladores de outrora na matéria educacional. Aqueles estudos deixam-nos a certeza de que em educação a República não partiu de uma *tábula rasa*. Entretanto, é também surpreendente que tal esforço legislativo não tenha culminado em alguma expansão significativa da educação à população nacional. Anísio Teixeira, em conferência em meados do séc.XX, diz que foi a prevalência da sociedade escravagista entre nós que impediu a formação de uma consciência cívica, que levantasse a bandeira da expansão da escolaridade, à semelhança do que ocorreu, na metade do séc.XIX, em países europeus desenvolvidos e nos Estados Unidos, bem como na Argentina de Juan Domingos Sarmiento. Poderíamos acrescentar, um pouco depois, em final daquele século e início do séc.XX, países como Uruguai, Chile, Peru e México. Para o educador, formulações sobre o papel da educação na formação cívica do povo brasileiro deram-se nos primórdios da República (Caetano de Campos, Gabriel Prestes, entre outros), ainda que também esta não tenha avançado especialmente em matéria educacional nas primeiras três décadas de sua existência.<sup>ii</sup>

Podemos hoje dizer que a visão de Anísio sobre a educação no Império é simplória. Não apenas porque os estudos contemporâneos nos indicam a relevância das normas educacionais ali estabelecidas para a constituição dos sistemas escolares que se desenvolveram na República, mas também porque a morfologia social, a sociedade escravocrata, não diz tudo sobre as escolhas que no Império se fizeram, não resultando, entre nós, infelizmente, nos mesmos caminhos educacionais que marcaram repúblicas vizinhas. Também não foi apenas no início da República que se tomou consciência da importância da educação nos processos de formação da cidadania. Tavares Bastos já a havia apontado na década de 60 do séc.XIX, num capítulo do seu livro *A Província*. Liberato Barroso também o fez, na mesma época, em obra específica sobre política de educação.<sup>iii</sup> Não eram consciências isoladas. Tinham a ver com debate entre conservadores e liberais sobre o projeto estratégico de constituição da nação, especialmente após a crise de gabinete de 1868 e a formação do Centro Liberal no ano seguinte.

## ***A matriz política do Império***

Na concepção do Centro Liberal, formado por políticos de extração no Partido Liberal e no Partido Conservador, a educação vincula-se intrinsecamente aos temas das reformas institucionais propostas, trazendo a crença na capacidade de intervenção política do povo, quando não submetido aos mecanismos do poder central que, segundo eles, sempre alimentavam o arbítrio do domínio social local.<sup>iv</sup> No aspecto da intervenção do poder central, a concepção conservadora era justamente ao contrário, pois viam nessa intervenção o único contraponto possível ao poder local dos senhorios. Para alguns liberais mais radicais, como Tavares Bastos, a expansão educacional se constituía como uma das dimensões básicas da formação de uma cidadania nacional, juntamente com outras reformas sociais, como, por exemplo, a necessária reforma da estrutura agrária, bem como sobretudo a urgentíssima eliminação do trabalho servil. Para aquele autor e político liberal as reformas sociais devem atingir o trabalhador escravo, tanto em termos de abolição da condição servil, como de acesso aos bens promovidos pelas reformas.<sup>v</sup> Elas sinalizam, assim, uma estratégia de realização da nação, marcada pelo princípio de extensão ao povo dos bens sociais e pela natural expansão política de sua participação.

A estratégia de nação de Tavares Bastos está sintonizada com a do Centro Liberal, na formulação do seu protagonista maior, senador Thomas Nabuco. Trata-se de uma proposta consistente de reforma social, de caráter emancipacionista, que aponta para a formação de uma cidadania nacional a longo prazo, única forma possível de dar substantividade social ao jogo político. Para tal, precisa-se tornar mais intensa a luta pela urgência de reformas institucionais, que não apenas moralizassem a política, mas antes de tudo que impedissem o funcionamento dos mecanismos de poder que falsificavam o processo político. O *sorites* de Nabuco é a denúncia do caráter precário da representação política levada a cabo pelo processo eleitoral predominante no Império. É neste aspecto que a política do Centro Liberal é vista como resgate da sociedade, do fulcro de “verdade” que ali está instalado.

A compreensão acima certamente contraria muitos intérpretes, como eu disse em outro lugar, de Euclides da Cunha a Guerreiro Ramos, passando por Oliveira Vianna, pois que toma a proposta do Centro Liberal como a que expressou o que há de mais realista na política do Império, contrariamente às imputações de idealistas feitas aos liberais em geral por aqueles autores. Entretanto, não se pode dizer que a política predominante no Império, de vertente mais especificamente conservadora, também não se tenha pautado, em matéria de representação eleitoral, por uma matriz de busca da “veracidade” do voto. Os conservadores também entenderam a legitimidade da política pelo que ela é capaz de expressar da natureza da sociedade.

Para captar o âmago de “verdade” da política era necessário a centralidade monárquica, seja pela regência centralizada da administração do Império, seja pela exacerbação da capacidade de intervenção do Poder Moderador. A finalidade de tal interferência, na alegação do Visconde de Uruguai, líder do Partido Conservador, é a continuidade da tradição, para que se evite mudança radical, brusca, revolucionária que se constituiria como negação de valores enraizados na sociedade.<sup>vi</sup> Portanto, a política como dimensão de resgate da sociedade. Porém, de uma sociedade que se expressa legitimamente pelas suas facções. Percebe-se que tal exigência está na própria condição de ser da monarquia parlamentar, herdeira que é do princípio da legitimação pública, da mesma forma que os governos republicanos. O enraizamento em nossa história do caráter público talvez possa ser buscado nas lutas políticas desde a Independência, lutas sufocadas pela imposição constitucional de 1824, porém retomadas a partir de 1831, com a renúncia do príncipe, e presente em todo o período regencial. As reformas eleitorais que se fizeram ao longo do Império, desde o gabinete do Marquês do Paraná, em 1855, são, todas elas, marcadas pela intencionalidade da “veracidade” do voto. A comprovação da afirmativa está no fato de que as questões sobre representação sempre prevaleceram no período histórico quando se confrontaram com o controle estatal sobre elas.<sup>vii</sup>

Eis a matriz da política de representação do Império: tratou-se, tanto entre liberais como conservadores, de pensar a reforma das instituições com a finalidade de captar a “verdade” do povo, entendendo-se por povo os cidadãos economicamente ativos, à semelhança do *papolo* florentino, como define Ilmar R. de Mattos.<sup>viii</sup> Não foi diferente dessa matriz a última reforma eleitoral do Império, a de 1881, que excluiu os analfabetos do corpo eleitoral.

## ***A educação no Império e a exclusão dos analfabetos***

A efetivação de políticas públicas de expansão da escolaridade, de forma a tornar a educação um direito dos povos e um recurso de inclusão dos cidadãos nacionais num certo padrão de cidadania vigente, parece ter uma relação estreita com as políticas de representação. Não faltou no Império, no coração do poder, tanto por parte de suas elites partidárias e intelectuais, como do próprio Pedro II, a consciência da imperiosa necessidade de expansão da escolaridade. Entretanto, pouco se fez para efetivá-la. A hipótese aventada é a de que o argumento dessa exigência ou carência encontra-se imbricado com as questões políticas relativas à representação da nação junto ao poder. É na natureza desse argumento, melhor seria dizer, no sentido que se atribui à educação nas políticas de representação, que se perceberá a virtualidade da proposição – suas capacidades e limites de implementação, seu uso retórico.

Ainda que se possa dizer que as reformas eleitorais ocorridas após o gabinete chefiado pelo Visconde de Mauá, a partir de 1876, estejam inteiramente contidas no paradigma imperial de busca da *verdade* eleitoral, porque efetivamente pretendem a moralização do voto, sem dúvida que ali ocorre, mais especialmente quando da consagração da nova lei em 1881, a introdução de um novo elemento de discriminação: a exigência de *luzes* para o exercício da representação. Até então, tinha-se a seleção dos eleitores por renda, introduzida pela Constituição de 1824, fundada no suposto de que a participação eleitoral só deveria ser exercida por aqueles que pudessem manifestar autonomia nas suas escolhas. Ora, introduziu-se agora uma nova exigência: a de que era preciso saber ler e escrever. Sabe-se o que resultou do novo critério: a redução do corpo eleitoral de 13% da população livre (1872) para 0,8% (1886). A República ratifica esse condicionamento eleitoral, mantendo a exigência de ler e escrever aos eleitores. A despeito de revogar o limite de renda, ainda assim mantém-se baixo o índice eleitoral, subindo para apenas 2,2% na eleição de 1894.<sup>ix</sup>

Não passou despercebida a alguns críticos a eliminação dos analfabetos em 1881. José Bonifácio, *o Moço*, chamou-a de erro de sintaxe política, porque se tratava de criar uma oração política sem sujeito ou, o que seria o mesmo, um governo representativo sem povo.<sup>x</sup> Joaquim Nabuco, deputado por Pernambuco, também estranha a medida. A crítica mais interessante contra a exclusão dos iletrados, quando do início dos debates sobre a reforma eleitoral, ainda sob o Gabinete do Visconde de Mauá, em 1873, foi a do senador conservador Cândido Mendes. Seu argumento remeteu aos primórdios de Império, em uma alegação de que a nossa primeira Constituição jamais poderia admitir aquele critério de exclusão, pois éramos um país sem hierarquias nobiliárquicas. Tínhamos um príncipe de nobre estirpe, mas não tínhamos aristocracia. Todos éramos descendentes de imigrantes pobres. A base da representação da Constituição de 1824 tivera, portanto, que ser democrática.<sup>xi</sup>

O critério da renda, que fora restritivo em 1824, já não o era cinquenta anos mais tarde, mesmo com a alteração do valor da moeda em 1846. “Dizia-se, então, que só os mendigos não estariam em condições de atender a semelhante exigência, de sorte que era possível afirmar a existência, na prática, do sufrágio universal.”<sup>xii</sup> Uma lei de 1846 introduz a exigência da assinatura para o voto e a exclusão dos *praças-de-pré* e de religiosos em regime claustral. Até 1881, assim permaneceu o corpo de votantes no Império: homens, maiores de 21 anos, capazes de assinar o nome, atendido aquele critério de renda de “baixo censo”, excluídos as duas condições estipuladas. A introdução do critério de exclusão dos analfabetos, acrescido da duplicação da renda mínima para a participação dos eleitores, foi sem dúvida uma substancial alteração bem revelada pela redução do corpo eleitoral acima referida. Entretanto, ela se fizera sob o argumento da veracidade do voto. Foi no bojo de uma reforma eleitoral que introduziu o voto direto, sem mais a intermediação do *colégio de eleitores*, velha reivindicação liberal, que se colocou a nova exigência.

É sabida a dificuldade do sistema representativo no 2º Império: os gabinetes escolhidos não são fruto das maiorias parlamentares; antes, as maiorias parlamentares são fruto do gabinete escolhido pelo Imperador. A inversão do sistema de representação não incomoda apenas aos liberais, que a denunciaram desde o famoso *sorites* de Thomas Nabuco em 1869. Também Pedro II vê-se incomodado com a fragilidade representativa dos gabinetes, almejando que o rodízio se faça efetivamente como decorrente das maiorias parlamentares. A introdução do sistema do voto incompleto (a lei do terço), durante o gabinete Caxias-Cotegipe (1877), visando a fortalecer a oposição, não se mostra eficaz. O voto direto, contrário à vontade do imperador, mas reivindicado por conservadores e liberais, passa a ser a nova panacéia para resolver o problema da ilegitimidade da representação. O imperador imagina que somente a expansão da educação popular primária melhorará a qualidade do voto. O colégio de eleitores de alguma forma qualificava o voto. Com a sua supressão, como é do desejo dos partidos, expresso por suas lideranças, há que se colocar um critério substituto que qualifique o eleitor. Suprimem-se assim os analfabetos do corpo eleitoral, e passa-se o censo a computar a renda de eleitores (400\$000 anuais) e não mais a de votantes do antigo sistema (200\$000).<sup>xiii</sup>

O contexto político em que se altera o sistema eleitoral da monarquia, embora implementado por gabinetes liberais (Cansação de Sinimbu / Saraiva), dá-se numa ambientação política conservadora. Como diz Sérgio Buarque, “se apesar dos protestos ilustres mas poucos, foi possível apresentar e aprovar uma proposta de voto direto e restrito ao mesmo tempo, é porque essa reforma nada tinha de revolucionária e estava de acordo com os desejos e costumes dos dirigentes e representantes da nação”.<sup>xiv</sup> Tal reforma não estava, entretanto, sintonizada com o sentimento popular de uma fração da opinião pública do Rio de Janeiro, que acompanha os debates na Câmara dos Deputados e exalta os discursos daqueles que se opõem ao projeto de lei eleitoral do gabinete, naquilo que efetivamente importa: a questão da exclusão dos analfabetos e do “censo alto” dos eleitores.<sup>xv</sup> A conclusão daquele autor aponta para um entendimento profícuo do que ali se passou, quando dos debates e aprovação da nova lei eleitoral:

“Parece, contudo que, entre os grupos dirigentes, se impusera com tamanha força a idéia de que, para se terem boas eleições, se fazia necessário, antes de tudo, conseguir bons eleitores, que a idéia de voto generalizado, para não falar no sufrágio universal, soava como paradoxo e como irrealdade ingênua e vaporosa. O melhor seria que, da reforma, saísse uma representação formada de homens ‘educados’, isto é alfabetizados... O que realmente se queria não era a seleção dos políticos, por meio de uma aristocratização do eleitorado, mas o corolário forçoso dessa exigência: a eliminação com força decisória daquelas ‘massas inconscientes’ de que falou em aparte na Câmara o deputado Moreira de Barros.”<sup>xvi</sup>

Assinalo, na longa citação, a imbricação de duas dimensões relevantes para a caracterização do uso que naquele contexto se faz do tema da educação do eleitor. A primeira refere-se ao comprometimento daquela reforma eleitoral com a matriz, própria do Império, da veracidade do voto, como já tenho destacado; a outra introduz a dimensão de uma seletividade

acentuada por critério ainda desconhecido na tradição do Império. Talvez se possa pensar em razões sócio-políticas promovedoras dos critérios restritivos, como por exemplo, o crescimento de segmentos urbanos que pressionam, seja para o alargamento participativo da população, seja para a manifestação de contestação política fora dos parâmetros partidários, assustando as oligarquias do poder, já desacostumadas das rebeliões populares, que foram mais comuns no período regencial.<sup>xvii</sup>

Cabe aqui, entretanto, retornar a hipótese formulada no início do sub-título: a relação entre política de representação da nação e política pública de expansão da escolaridade. A última reforma eleitoral do Império sintoniza o predomínio de uma estratégia conservadora, que dispensa a ampliação da condição cidadã, a despeito do campo político ser regido por uma matriz que se caracteriza pela dimensão pública e representativa, conduzida pela busca da “veracidade” do voto, não pela sua tutela, num parâmetro distinto da república por vir, exceto pelo aspecto da redução da condição cidadã preservada por esta. A hipótese interpretativa ajuda a pensar porque não ocorreu entre nós o que se deu em países vizinhos que cedo enveredaram pela busca de um projeto republicano moderno, ainda que nem sempre tenham obtido êxito nessa conquista.

Pode-se, agora, retomar Anísio Teixeira naquela aludida conferência. Ali ele forjou o conceito de “anacronismo histórico” para se referir ao atraso das estruturas sociais brasileiras para enfrentar a questão da universalização do acesso à educação básica. Não resolvemos a questão no período histórico em que ela deveria ter sido resolvida, o séc.XIX; precisamos fazê-lo agora, em meado do séc.XX, quando se avolumam outras tantas reivindicações próprias do novo tempo. O acerto da percepção anisiana pode ser recolocado, a partir da hipótese aventada, no que se refere ao Império, em bases históricas e sociológicas mais pertinentes.

---

## NOTAS

<sup>i</sup> Ver a respeito: Faria Filho, Luciano Mendes de. *Instrução Elementar no séc.XIX*. Em: Lopes, Eliane Marta T. (e outros) (org.). *500 anos de Educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000

<sup>ii</sup> Teixeira, Anísio. *Educação pública, universal e gratuita*. Em: do autor, *Educação não é privilégio*. Rio de Janeiro: EDURJ, 1994

<sup>iii</sup> Bastos, A.C. Tavares. *A Província*. Brasília: Cia.Ed. Nacional / INEP-MEC, s/d (Brasiliense v.105); Barroso, José Liberato. *A Instrução Pública no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. B.L. Garnier, 1867

<sup>iv</sup> O Centro Liberal, surgido da crise de gabinete 1868, é formado por políticos de extração conservadora, designados de “progressistas”, e por políticos liberais, chamados de “históricos”. Participaram do Centro Liberal políticos como o Senador José Thomas Nabuco, Senador Saraiva, Senador Zacarias de Góis, deputado Teófilo Ottoni, deputado Tavares Bastos entre outros. Ver a respeito: Nabuco, José Thomas. *O Centro Liberal*. Brasília: Senado Federal, 1979

<sup>v</sup> Bastos, Tavares. Obra citada, p.145-160

<sup>vi</sup> Ver a respeito: Uruguai, Visconde de. Ensaio sobre O Direito Administrativo. Rio de Janeiro: 1960

<sup>vii</sup> Ver a respeito: Nabuco, Joaquim. Um Estadista do Império. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997 (Cap.III, p.199-208); Carvalho, José Murilo de. Teatro de Sombras. Rio de Janeiro: Ed.UFRJ/Relume Dumará, 1999. p.364

<sup>viii</sup> Ver a respeito: Do autor, O Tempo Saquarema: A formação do Estado Imperial. Rio de Janeiro: ACESS, 1994

<sup>ix</sup> Ver a respeito o quadro sobre participação eleitoral de 1872 a 1945 apresentado por: Carvalho, José Murilo de. Obra citada, p.361

<sup>x</sup> Holanda, Sérgio Buarque. História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, v.5, p. 206 ( São Paulo: DEL, 1972)

<sup>xi</sup> Ib Idem, p.180

<sup>xii</sup> Ib Idem

<sup>xiii</sup> A exposição está baseada no livro de Sérgio Buarque, citado, p.176-192

<sup>xiv</sup> Ib id, p.225

<sup>xv</sup> Ver a respeito do ocorrido na Câmara quando do discurso de José Bonifácio, o Moço: Holanda, Sérgio Buarque, obra citada, p.203-206

<sup>xvi</sup> Ib id, p.227

<sup>xvii</sup> O “motim do vintém” ocorrido na capital do Império, no período do gabinete Sinimbu, parece ter forte impacto no ambiente político da época. Ver a respeito: Hollanda, Sérgio Buarque. Obra citada, p.234-237